



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO

Em face de questionamento promovido por empresas interessadas quanto à exigência contida no item 5.1, "c", do edital, que tem como objeto a contratação de empresa de recursos humanos, em face da diversidade dos profissionais elencados, realmente fica impossibilitado o registro da empresa na entidade de classe. Nesse caso, fica excluído o item 5.1, "c" do edital 03/2017. Outrossim, a CBDE esclarece que o cumprimento das legislações vigentes em relação à inscrição de profissionais em suas entidades de classe deve ser observado, independentemente de solicitação no edital.

Brasília, 26 de outubro de 2017.

Comissão Julgadora Permanente